



OS CONSELHOS DE DIREITOS E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Higor Neves de Freitas¹

Rafaela Preto de Lima²

Palavras-chave: Conselhos de Direito. Direito da Criança e do Adolescente. Políticas Públicas. Violação de Direito. Violência sexual intrafamiliar.

O tema abordado é o papel dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes para o enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Desse modo, o problema que norteia a pesquisa é: qual o papel dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes no enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes no Brasil?

O método de abordagem utilizado foi o dedutivo, o qual inicia-se de razões gerais para razões específicas. O método de procedimento foi o monográfico e a técnica de pesquisa foi a bibliográfica, com base em artigos científicos, dissertações e teses. O objetivo geral da pesquisa é identificar o papel dos Conselhos de Direitos no enfrentamento da violência sexual intrafamiliar no âmbito das políticas públicas de atendimento.

¹ Advogado. Doutorando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com Bolsa Prosc Capes Modalidade II. Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com Bolsa Prosc Capes Modalidade I. Pós-Graduado em Novo Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Graduado em Direito pelo Centro Universitário da Região da Campanha (URCAMP). Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social, do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC e do Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (GEDIHCA-URCAMP). Endereço eletrônico: freitashigor_@hotmail.com.

² Advogada. Mestranda em Direito com Bolsa Prosc Capes Modalidade II pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC. Pós-graduanda em Direito de Família e Sucessões pelo Centro Universitário UniDomBosco e Graduada em Direito pelo Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP. Integrante do Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (GEDIHCA-URCAMP). Endereço eletrônico: rafaelapretodelima@gmail.com.



E os objetivos específicos são contextualizar a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes e verificar o papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente no enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Como hipótese inicial, verifica-se os Conselhos de Direitos como órgãos de articulação e participação das organizações governamentais, não governamentais e da comunidade para controlar, fiscalizar a formular políticas públicas de enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra a criança e adolescente.

A violência pode ocorrer de diversas maneiras, não podendo ser entendida de maneira estagnada, mas sim através de uma definição dinâmica. A violência contra crianças e adolescentes, apenas a partir do século XX foi encarada como um problema social, em face da sua inclusão no cenário dos direitos humanos (KÜHL, 2018, p. 76).

A violência sexual contra crianças e adolescentes passou a ser alvo de pesquisas e estudos por volta dos anos de 1950, no Brasil, no entanto, com maior dimensão, somente na década de 1990, quando houve a incorporação à pauta da agenda da sociedade civil e luta pelos direitos humanos (TRAVASSOS, 2013, p. 14). Com isso, ocorreu uma relevante evolução no âmbito de pesquisas nessa área, bem como na legislação brasileira, visto que, muitas modalidades de violência, como abuso e maus-tratos, eram consideradas como costumes culturais e religiosos (KÜHL, 2018, p. 77).

A violência sexual é uma grave violação de direitos humanos, que além de se tratar de crime estabelecido na legislação penal, também induz a reprodução de desigualdades, sejam elas de caráter socioeconômico, geracional, de gênero, entre outras (ALENCAR, 2012, p. 270). Essa violência engloba qualquer forma de ligação ou contato da vítima com atividades de cunho sexual, consistindo em qualquer ato ou relação com objetivo de busca por satisfação sexual, podendo abarcar atividades com ou sem contato físico e, ainda, com ou sem uso de força física (PEDERSEN; GROSSI, 2011, p. 27).

A violência sexual contra crianças e adolescentes, no Brasil, é uma das formas mais reiterada de violação de direitos. E de acordo com o Mapa da



Violência contra crianças e adolescentes no Brasil, a violência está na segunda forma de violência que mais afeta crianças e adolescentes, o qual estimou, por meio da prática da notificação compulsória pelas equipes de saúde, o número de atendimentos devido à violência no Sistema Único de Saúde – SUS em 2011, através de dados obtidos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN do Ministério da Saúde (WAISELFISZ, 2012, p. 66-67).

Ademais, por meio desses dados analisados, constatou-se que o local que mais há incidência de todos dos tipos de violências contra crianças e adolescentes é o âmbito intrafamiliar, o que compõe 63% dos registros em 2011 pelo SINAN (WAISELFISZ, 2012, p. 66-67). Embora os dados já demonstrem o elevado índice de violência contra crianças e adolescentes com ocorrência no ambiente intrafamiliar, vale salientar que os números de violência intrafamiliar são consideravelmente maiores que os registrados, em vista da existência da cifra oculta, pois muitas vezes as violações não chegam ao conhecimento das políticas públicas, em face de as vítimas serem impedidas pelos parentes de serem atendidas pelas políticas públicas, pelo fato de eles mesmos serem os agressores (MOREIRA, 2020, p. 74).

Quanto aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, primeiramente, vale ressaltar que eles integram o Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, são considerados um conselho administrador, com aptidão controladora e deliberativa, no tocante às políticas públicas vinculadas às crianças e aos adolescentes. São órgãos públicos que estão vinculados ao Poder Executivo e estão estabelecidos em três níveis: Municipal, Estadual e Nacional (CUSTÓDIO, 2015).

[...] principal órgão articulador do Sistema de Garantia de Direitos, pautado na proteção integral e no melhor interesse da criança, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Este constitui-se no principal espaço de formulação, controle e fiscalização das políticas públicas para a infância, existindo em todos os níveis da federação (LEME; VERONESE, 2017, p. 251).

Os Conselhos foram determinados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 88, inciso II, como uma das diretrizes da política de



atendimento. Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente não possuem hierarquia entre si, e dentre as suas incumbências, estão encarregados de determinar e fiscalizar as políticas públicas de atendimento. Para o desenvolvimento das políticas públicas de atendimento é essencial o planejamento, o qual está atrelado à elaboração de planos, projetos, programas e ações que tenham por objetivo garantir os direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes (MOREIRA; LIMA, 2020, p. 320).

O Sistema de Garantias de Direitos constitui-se com forma organizativa de competências e atribuições entre os entes públicos e particulares como forma de garantir a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Está estruturado a partir do reconhecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das políticas públicas em todos os níveis e as suas articulações com os Conselhos Tutelares, estes responsáveis pela política de proteção aos direitos da criança e do adolescente e, igualmente, integrados com o sistema de justiça envolvendo Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública (CUSTÓDIO, 2015, p. 4).

Esses mecanismos de participação nas esferas locais permitem o desenvolvimento de uma participação constante, o que legitima as decisões públicas. Há um rompimento com a concepção de que o cidadão é apenas o destinatário das políticas públicas, uma vez que há uma cidadania efetiva, entre espaços públicos e a sociedade civil (HERMANY, 2007).

Nesse sentido, formular políticas públicas exige uma integração da rede de atendimento, com a finalidade de construir diagnósticos, monitorar, controlar e avaliar as políticas públicas (CUSTÓDIO; FREITAS, 2021). A formulação de políticas públicas de enfrentamento da violência sexual intrafamiliar necessita uma construção de diagnósticos sobre a situação da infância, com a sistematização de dados oficiais e a coleta de dados qualitativos. A precisão desses diagnósticos é fundamental para planejar e controlar as políticas públicas e enfrentar essa violação de direito (CUSTÓDIO, 2015).

Portanto, deve-se estabelecer uma articulação intersetorial e integrada, com a participação da comunidade, organizações não



governamentais e governamentais, a partir dos Conselhos de Direitos, para fiscalizar, formular, controlar, avaliar e planejar políticas públicas, como meio de garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes e enfrentar a violência sexual intrafamiliar.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Vitor Silva. Violência sexual contra crianças e adolescentes: para além do direito penal. **Revista Espaço Jurídico**: Joaçaba. V. 13, n. 2, 2012, p. 269-280.

CUSTÓDIO, André Viana. As atribuições dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para controle e efetivação de políticas públicas. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. **Direitos Sociais e Políticas Públicas**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2015.

CUSTÓDIO, André Viana. As atribuições dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente para Controle e Efetivação de Políticas Públicas. In: COSTA, Marli Marlene Moraes; LEAL, Monia Clarissa Hennig (Orgs.). **Direitos Sociais e Políticas Públicas: Desafios Contemporâneos**. Tomo 15. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2015.

CUSTÓDIO, André Viana; FREITAS, Higor Neves de. As políticas socioassistenciais na prevenção e erradicação do trabalho infantil. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, v. 11, n. 2, p. 224-253, 2020.

HERMANY, Ricardo. **(Re)Discutindo o espaço local**: uma abordagem a partir do direito social de Gurvitch. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

KÜHL, Franciele Letícia. **Políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual intrafamiliar**: uma análise no município de Santa Cruz do Sul no período de 2014 a 2018. Dissertação (Mestrado em Direito). Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2018.

LEME, Luciana Rocha; VERONESE, Josiane Rose Petry. A Política de Atendimento. In: VERONESE, Josiane Rose Petry (Organizadora). **Direito da Criança e do Adolescente**: Novo Curso – Novos Temas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente**. Tese



(Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; LIMA, Rafaela Preto de. O planejamento de ações e estratégias para o enfrentamento da violência intrafamiliar na infância pelos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. **Revista Científica do UniRios**, Paulo Afonso, n. 23, p. 307-321, jan. 2020.

PEDERSEN, Jaina Raqueli; GROSSI, Patrícia Krieger. O abuso sexual intrafamiliar e a violência estrutural. In: AZAMBUJA, Maria Regina Fay de; FERREIRA, Maria Helena Mariante (orgs.). **Violência sexual contra crianças e adolescentes**. Porto Alegre: Artimed, 2011. p. 25-34.

TRAVASSOS, Leilane Menezes Maciel. **Representações sociais dos profissionais de CREAS acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes**. 2013. 172 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2013.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2012: crianças e adolescentes do Brasil**. Rio de Janeiro: Cebela, 2012.